



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI N.º 3.372/2019.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo R\$-12.000,00 (Doze Mil Reais) para Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação e R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para Auxílio Alimentação.

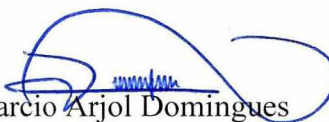
Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente para que a Câmara Municipal de Urânia possa adequar dotação orçamentária de acordo com as exigências do TCESP.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão para que a Câmara Municipal de Urânia possa adequar dotação orçamentária de acordo com as exigências do TCESP, e demais ajustes necessário na Lei n.º. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 - Plano Plurianual e na Lei n.º. 3.338/2018, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em consonância com o referido credito adicional especial.

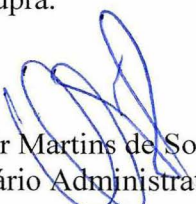
Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Urânia SP, 05 de fevereiro de 2019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo